



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5588

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/10/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 82/2001. Estima a receita e fixa a despesa do município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2002. (Referente à Lei nº 2.964, de 28/11/2001).

Controle Interno – Caixa: 18.2 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 15

Espécie: PL
Categoria: orçamento
C: 18.2
Ordem: 11
nº fls: 12



84/2001

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.001

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Estima a receita e fixa a despesa do município de Montes Claros

para o exercício financeiro de 2.002

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 02/10/2.001
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGEN
- 4 - CIA. EM. 22.11.2001
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

PROJETO DE LEI, _____ DE 19 DE SETEMBRO

2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Montes Claros - MG, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$172.125.000,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e vinte cinco mil reais), sendo para a **Administração Direta** R\$155.425.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões quatrocentos e vinte cinco mil reais) e para a **Administração Indireta** R\$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - Órgãos da Administração Direta

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| 1.1 - Receitas Correntes..... | R\$ 142.585.000,00 |
| • Receitas Tributárias | R\$ 18.615.000,00 |
| • Receita Patrimonial | R\$ 885.000,00 |
| • Receita de Serviços | R\$ 2.140.000,00 |
| • Transferências Correntes | R\$ 116.165.000,00 |
| • Outras Receitas Correntes | R\$ 4.780.000,00 |
| 1.2 - Receitas de Capital..... | R\$ 12.840.000,00 |
| • 1.2.2 - Alienação de Bens | R\$ 740.000,00 |
| • 1.2.3 - Transferências de Capital | R\$ 12.100.000,00 |
| Subtotal..... | R\$ 155.425.000,00 |

2 - Órgãos da Administração Indireta

2.1 - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC



3234 1023

| | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 2.1.1 - Receitas Correntes..... | R\$ 7.700.000,00 |
| • Receita de Contribuições | R\$ 5.500.000,00 |
| • Recita Patrimonial | R\$ 1.062.000,00 |
| • Outras Receitas Correntes | R\$ 1.138.000,00 |
| 2.1.2 - Receita de Capital..... | R\$ 300.000,00 |
| • Outras Receita de Capital | R\$ 300.000,00 |
| Subtotal..... | R\$ 8.000.000,00 |
| 2.2 - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - ESURB | |
| 2.2.1 - Receitas de Operações..... | R\$ 7.200.000,00 |
| 2.3 - TRANSMONTES | |
| 2.3.1. – Receitas de operações..... | R\$ 1.500.000,00 |
| SUBTOTAL..... | R\$ 16.700.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei que apresentam a composição por órgão, função, categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

A - Por Órgão de Administração

1- Administração Direta:

1-1 - Poder Legislativo:

• Câmara Municipal R\$ 4.258.000,00

2-1 - Poder Executivo:

• Gabinete do Prefeito R\$ 790.000,00
• Gabinete do Vice-Prefeito R\$ 170.000,00
• Consultoria Jurídica R\$ 250.000,00
• Procuradoria Jurídica R\$ 1.315.000,00
• Sec. Municipal de Administração R\$ 13.526.000,00
• Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento R\$ 3.455.000,00
• Sec. Municipal de Atividades e Serviços Urbanos R\$ 13.102.000,00
• Sec. Municipal de Cultura R\$ 1.750.000,00



| | |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| • Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | R\$ 3.605.000,00 |
| • Sec. Municipal de Educação | R\$ 28.285.000,00 |
| • Sec. Municipal de Esporte e Lazer | R\$ 2.340.000,00 |
| • Sec. Municipal de Fazenda e Controle | R\$ 5.485.000,00 |
| • Sec. Municipal de Obras Públicas | R\$ 15.810.000,00 |
| • Sec. Municipal de Governo | R\$ 1.875.000,00 |
| • Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | R\$ 1.100.000,00 |
| • Sec. Municipal de Meio Ambiente | R\$ 354.000,00 |
| • Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação | R\$ 1.945.000,00 |
| • Sec. Municipal de Saúde | R\$ 55.000.000,00 |
| • Sec. Municipal de Segurança e Direitos do Cidadão | R\$ 1.010.000,00 |

Subtotal..... R\$ 155.425.000,00

2 - Administração Indireta

| | |
|---------------|------------------|
| • Prevmoc | R\$ 8.000.000,00 |
| • Esurb | R\$ 7.200.000,00 |
| • Transmontes | R\$ 1.500.000,00 |

Subtotal..... R\$ 16.700.000,00

Total..... R\$ 172.125.000,00

B - Por Categorias Econômicas:

1- Administração Direta:

1.1 - Despesas Corrente R\$ 126.414.000,00

| | |
|------------------------------|-------------------|
| • Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 48.746.800,00 |
| • Juros e Encargos da Dívida | R\$ 2.110.000,00 |
| • Outras Despesas Correntes | R\$ 75.557.200,00 |

1.2 - Despesa de Capital R\$ 29.011.000,00

| | |
|-------------------------|-------------------|
| • Investimentos | R\$ 27.261.000,00 |
| • Inversões Financeiras | R\$ 550.000,00 |
| • Amortização da Dívida | R\$ 1.200.000,00 |

Subtotal..... R\$ 155.425.000,00



2- Administração Indireta;

2.1- PREVMOC

2.1.1 - Despesas Corrente R\$ 4.425.000,00

- Pessoal e Encargos Sociais R\$ 3.451.000,00
- Juros e Encargos da Dívida R\$ 7.000,00
- Outras Despesas Correntes R\$ 967.000,00

2.1.2 - Despesa de Capital R\$ 3.190.000,00

- Investimentos R\$ 34.000,00
- Inversões Financeiras R\$ 3.156.000,00
- Reservas de Contingentes R\$ 385.000,00

Subtotal..... R\$ 8.000.000,00

2.2-ESURB

2.2.1 - Despesas de Operações R\$ 7.200.000,00

2.3 - Transmotes

2.3.1. – Despesas de operações R\$ 1.500.000,00

Subtotal R\$ 16.700.000,00

Total..... R\$ 172.125.000,00

C – Por Função de Governo

1 - Administração Direta

01 – Legislativa..... R\$ 3.936.000,00
02 - Judiciaria R\$ 305.000,00
04 – Administração..... R\$ 21.646.000,00
08 - Assistência Social..... R\$ 4.245.000,00
09 - Previdência Social R\$ 178.000,00



| | | |
|------------------------------|------------|-----------------------|
| 12 – Educação..... | R\$ | 28.285.000,00 |
| 13 – Cultura..... | R\$ | 1.750.000,00 |
| 15 – Urbanismo..... | R\$ | 14.427.000,00 |
| 16 – Habitação..... | R\$ | 670.000,00 |
| 17 – Saneamento..... | R\$ | 9.120.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental..... | R\$ | 354.000,00 |
| 20 – Agricultura..... | R\$ | 4.055.000,00 |
| 22 - Transporte | R\$ | 5.000.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer..... | R\$ | 2.340.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais..... | R\$ | 3.970.000,00 |
| Subtotal..... | R\$ | 155.425.000,00 |

2 - Administração Indireta

2.1 - PREVMOC

| | | |
|-------------------------------|-----|--------------|
| 04 – Administração..... | R\$ | 4.006.000,00 |
| 09 – Previdência Social | R\$ | 3.991.000,00 |
| 25 – Encargos Especiais | R\$ | 3.000,00 |

2.2 –ESURB

| | | |
|----------------------|-----|--------------|
| 15 – Urbanismo | R\$ | 7.200.000,00 |
|----------------------|-----|--------------|

2.3 - TRANSMONTES

| | | |
|--------------------------------|------------|----------------------|
| 2.3.1 – 26 – Transportes | R\$ | 1.500.000,00 |
| Subtotal | R\$ | 16.700.000,00 |

| | | |
|--------------------------|------------|-----------------------|
| Total Geral | R\$ | 172.125.000,00 |
|--------------------------|------------|-----------------------|

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei os quadros anexos da receita e da despesa.

Art. 5º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º e art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 8- - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2002.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão integralmente, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 19 de setembro de 2001.



Osvaldo Ataíde Vieira
OSVALDO ATAÍDE VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 19 de setembro de 2001

OFÍCIO Nº: GP/179/2001
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

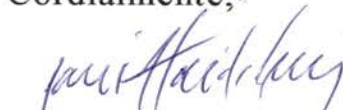
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que contém a Proposta Orçamentária deste Município para o exercício financeiro de 2.002, contemplando a Administração Direta e Administração Indireta (ESURB e PREVMOC).

Referido Projeto, elaborado em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para aquele exercício, tendo esta Administração buscado priorizar as ações de governo nas diversas áreas, direcionando-as para investimentos em obras e serviços que melhor atendam os interesses e necessidades da nossa população, sobretudo das camadas menos favorecidas.

Na expectativa de podermos continuar contando com o apoio dessa Egrégia Casa, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa. e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente,



Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG



Câmara Municipal de Montes Claros

Afrânio Eleutério Nogueira

Vereador

Júnior de Afrânio

EMENDA AO PROJETO DE LEI ____/2001, QUE ESTIMA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

comissão
22.11.2001

EMENDA ÚNICA-

RESITADO

Inclui no orçamento dotação no valor de R\$ 90.000,00 para as Associações e Conselhos Comunitários que atendam produtores rurais com menos de 4 módulos fiscais, para custeio de despesas com insumos para aquisição de sementes de Milho, Feijão, manutenção e óleo diesel para consumo dos tratores comunitários, bem como para aquisição de vacinas contra Febre Aftosa, Raiva, Botulismo e Brucelose.

Para fazer face à emenda fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

| Dotação Orçamentária | Valor |
|----------------------|---------------|
| 15.752.47.1038 | R\$ 90.000,00 |
| 449051.01 | |

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de Novembro de 2.001.

Afrânio Eleutério Nogueira
Afrânio Eleutério Nogueira

Júnior de Afrânio

Vereador - PMDB

Nogueira



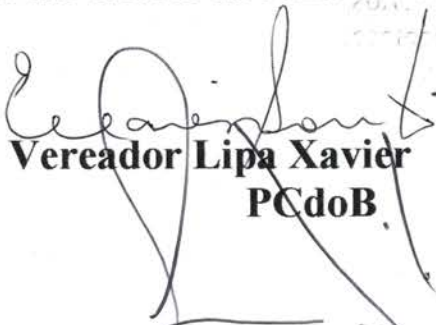
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Emenda ao P.L. Orçamentaria / 2002

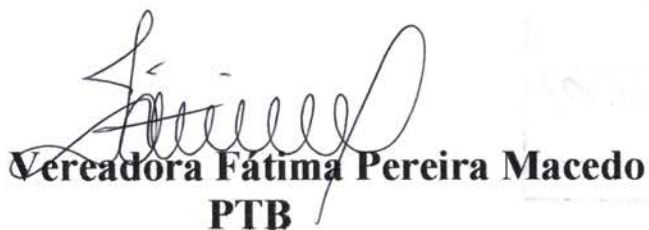
Emenda

Fica a Prefeitura Municipal de Montes Claros autorizada a utilizar o superávit orçamentário previsto para o ano de 2002, no valor de R\$ 16.171.000,00 (Dezesseis Milhões Cento e Setenta e Um Mil Reais) para proceder à correção salarial dos Servidores Municipais retroativa a março de 2001; ao pagamento de Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio), conforme previsto pelo Estatuto do Servidor; e ao pagamento de precatórios trabalhistas dos Servidores Municipais da área da saúde..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de Novembro de 2001.

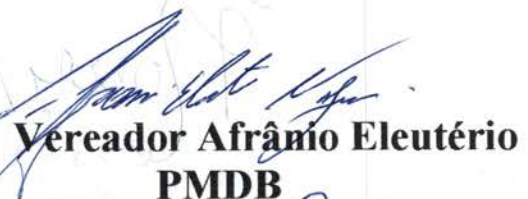

Vereador Lipa Xavier
PCdoB

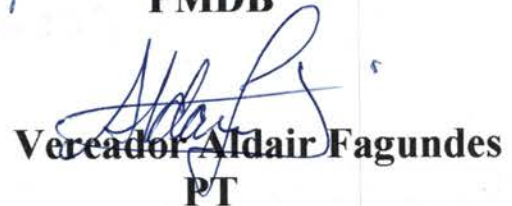
Vereador Sued Botelho
PT


Vereadora Fátima Pereira Macedo
PTB

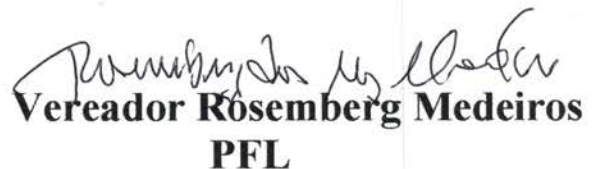
Vereador Kiko Canela
PV

Vereadora Maria Helena Quadros
PDT


Vereador Afrânio Eleutério
PMDB


Vereador Aldair Fagundes
PT


Vereador Ildeu Maia
PPB


Vereador Rosemberg Medeiros
PFL

Vereador Sebastião Prasilino
PTN



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI ____/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.002.

EMENDA UM – Inclui dotações no orçamento para o exercício de 2002

Órgão - - 09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade orçamentária – 09.05 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

008.243.0023.4020 – Transferências às entidades de assistência a Menores em conflito com a Lei.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.200.000,00

008.243.0023.4.021 – Manutenção das Atividades do conselho Tutelar

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ | 36.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros PF..... | R\$ | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ | R\$ | 29.000,00 |
| 4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente | R\$ | 35.000,00 |

TOTALR\$ 1.370.000,00

Para fazer Face às inclusões acima ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações;

Órgão - - 13.00 Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária – 13.04 Gerência de Comunicação Social
004.122.0040.2105 – Manutenção Ativid. Comunicação e Divulgação
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc.-PJR\$ 770.000,00


Órgão - - 16.00 Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade orçamentária – 13.04 Gerência de Construção
026.451.0048.1039 – Pavimentação de vias Urbanas
4.4.90.51.01 – Obras e instalações de domínio Público.....R\$ 200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

026.451.0048.1041 – Const. De Vias Expressas e Contorno Ferroviário
4.4.90.51.01 – Obras e instalações de domínio Público.....R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 1.370.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG., 22 de Novembro de 2001.



Aldair Fagundes Brito
Vereador – PT

Afrânio Eleutério Nogueira
Vereador – PMDB

Aurindo José Ribeiro
Vereador – PTN

Christian Wladimir de Araújo Canela
Vereador – PV

Eurípedes Xavier Souto
Vereador – Pcdob


Maria de Fátima Pereira Macedo
Vereadora – PTB

Maria Helena de Quadros Lopes
Vereadora - PDT

Rosemberg dos Anjos Medeiros
Vereador – PFL

Sebastião Ildeu Maia
Vereador – PPB


Sued Kennedy Parrela Botelho
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇ
AMENTO TOMA EM CONTA
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

É legal e Constitucional
Maurício Ven
Fidelis
(cruz)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
M 22 DE NOVEMBRO DE 2001
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

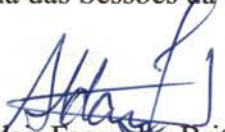
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ____/2001

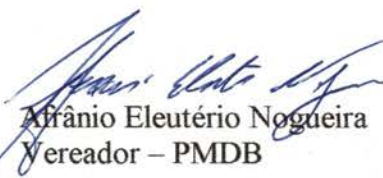
ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.002.

EMENDA DOIS – Acrescente artigo ao Texto da Lei que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2002

Artigo ,..... – A liberação de recursos de subvenções à entidades que cuidam de menores em conflito com a Lei, dependerá de aprovação prévia pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente dos projetos.

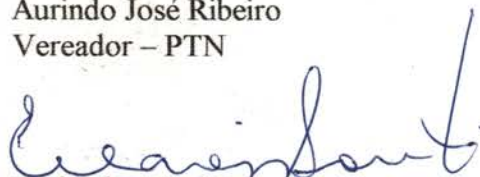
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG., 22 de Novembro de 2001.

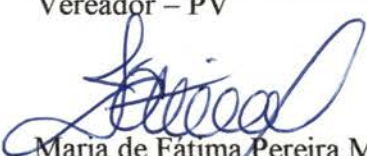

Aldair Fagundes Brito
Vereador – PT


Afrânio Eleutério Nogueira
Vereador – PMDB

Aurindo José Ribeiro
Vereador – PTN


Christian Wladimir de Araújo Canela
Vereador – PV


Euripedes Xavier Souto
Vereador – Pcdob


Maria de Fátima Pereira Macedo
Vereadora – PTB

Maria Helena de Quadros Lopes
Vereadora - PDT


Rosenberg dos Anjos Medeiros
Vereador – PFL


Sebastião Ideu Maia
Vereador – PPB


Sued Kennedy Parrela Botelho
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
AMENTO TOMADA DE CONTAS
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001

PRESIDENTE

E legal e constitucional
Maurício Ven
Joséilson
(cruz)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001

PRESIDENTE